

PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2624 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE
DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$8.755.000,00 (Oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020401 27 811 0113 1.0131 0000	33.90.30.00	315	100	30.000,00
020401 13 392 0109 2.0173 0000	33.90.39.00	1202	100	250.000,00
020601 20 122 0119 2.0209 0000	33.90.36.00	609	100	5.000,00
020501 15 451 0103 1.0332 0000	33.90.39.00	480	100	50.000,00
020204 04 128 0114 2.0115 0000	33.90.36.00	132	100	160.000,00
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.39.00	86	100	200.000,00
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.30.00	81	100	80.000,00
021201 08 244 0110 2.0359 0000	31.90.04.00	1116	129	30.000,00
021002 10 302 0112 2.0252 0000	31.90.04.00	861	102	400.000,00
021003 10 305 0112 2.0436 0000	31.90.04.00	969	102	200.000,00
021002 10 302 0112 2.0394 0000	33.90.39.00	899	102	40.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.90.30.00	905	102	300.000,00
020302 12 365 0108 1.0114 0000	44.90.51.00	273	101	140.000,00
020302 12 367 0108 2.0166 0000	31.90.11.00	304	118	150.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.04.00	758	118	50.000,00
020801 12 365 0114 2.0303 0000	31.90.04.00	774	118	2.500.000,00
020801 12 365 0114 2.0303 0000	31.90.11.00	775	118	1.000.000,00
020302 12 367 0108 2.0433 0000	31.90.13.00	312	118	40.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.13.00	760	118	500.000,00
020801 12 365 0114 2.0303 0000	31.90.13.00	776	118	700.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.11.00	759	118	1.650.000,00
020302 12 366 0108 2.0430 0000	31.90.04.00	297	118	240.000,00
020302 12 366 0108 2.0430 0000	31.90.11.00	298	118	20.000,00
020302 12 366 0108 2.0430 0000	31.90.13.00	299	118	20.000,00

Deira



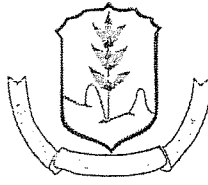
(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

TOTAL

R\$8.755.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

- I- R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários para as **Secretarias: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.**
- II- R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde.**
- III- R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na fonte 101 – Recursos Ordinários destinados a **Secretaria Municipal de Educação.**
- IV- R\$6.870.000,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais) na fonte 118 – Transferência de recursos do FUNDEB o **Fundo Municipal de Educação.**
- V- R\$30.000,00 (trinta mil reais), na fonte 129 – Transferências para o **Fundo Municipal de Assistência Social.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 18 de novembro de 2022


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



(34) 3671-7244



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG